

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**LEI**

**LEI Nº 3.702, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.** Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Caucaia com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Ficam autorizados o parcelamento dos débitos referente às contribuições Patronais, do Município de Caucaia, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência do Município de Caucaia, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, dos débitos das competências apuradas até 31 dezembro de 2023, observado o disposto nos artigos 14, incisos I ao VII da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022. Parágrafo único. É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias. **Art. 2º** Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento. **Art. 3º** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento. **Art. 4º** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescidas de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumuladas desde a data de seus vencimentos até o mês do efetivo pagamento. **Art. 5º** Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas no seu vencimento. Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo. **Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 18 de dezembro de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 109, de 12 de dezembro de 2023.** Determina instauração de Sindicância Administrativa, na forma que indica. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21, XII, da Lei Municipal Nº 3.269, de 14 de Julho de 2021. CONSIDERANDO o art. 163 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009 e o disposto no art. 2º do Decreto Nº 1.070, de 1º de novembro de 2019; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 2023010020; CONSIDERANDO que, nos termos da Súmula nº 641 do STJ, a portaria de instauração do processo administrativo disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados; **RESOLVE: Art. 1º** Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, pela Comissão de Sindicância do Município, para apurar a suposta ocorrência de conduta ilícita administrativa, atribuída ao servidor **MAGNO CÉSAR VIEIRA RÊGO**, matrícula nº 36890, que exerce a função de médico no Hospital Municipal Abelardo Gadelha da Rocha, conforme os fatos narrados no Processo nº 2023010020. **Art. 2º** A Comissão de Sindicância terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de instauração para a entrega do Relatório Final, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, em caso de força maior. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 12 de dezembro de 2023. **ERIC DE MORAES E DANTAS - Procurador Geral do Município de Caucaia - Mat. 87632 - OAB/CE 23.914.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 108, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.** Dispõe sobre o Regulamento Geral do Processo Eleitoral para a escolha de representantes da Sociedade Civil, no CMAS de Caucaia, Gestão 2023/2025, e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 62, inciso V e o artigo 143, inciso II, alínea “a” e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. CONSIDERANDO A Lei nº 1.698, de 06 de março de 2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Mulher e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher; CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº. 2023.03.23.1 SDST/CMDM, que tem como objeto o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Caucaia – CMDM para o biênio 2023/2025; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos do Conselho da Mulher - CMDM criado pela Lei nº 1.698, de 06 de março de 2006, tem como finalidade elaborar e implementar políticas públicas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania; **RESOLVE: CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: Art. 1º** O Pleito Eleitoral 2023 será para a escolha de representantes na condição de titulares e suplentes da sociedade civil, para exercício de mandatos da gestão de 2023 a 2025 dos seguintes seguimentos: I - Representantes da Sociedade Civil Organizada; II - Representantes de Seguimentos de Mulheres da Sociedade Civil. **Art. 2º** O processo eleitoral para a Representação da Sociedade Civil e seguimentos de mulheres, gestão 2023/2024 do CMDM, dar-se-á em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município. §1º A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á no dia 19 de dezembro de 2023, das 08h00 às 11h00, convocada por meio de Edital, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SDST. **Art. 3º** Fica insti-



tuida a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral por meio da Portaria n.º 99, de 23 de novembro de 2023, que coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição. **Art. 4.º** A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições: I. Analisar a documentação dos candidatos à habilitação; II. Habilitar os candidatos; III. Divulgar a relação de habilitados; IV. Analisar e julgar os recursos dos candidatos; V. Divulgar as deliberações sobre os recursos dos candidatos. **Art. 5.º** O Conselho Municipal dos Direitos do Conselho da Mulher - CMDM criado pela Lei n.º 1.826/2012, tem como finalidade elaborar e implementar políticas públicas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania. **Art. 6.º** O CMDM é um órgão de caráter consultivo e deliberativo, composto por 12 (doze) membros com igual número de suplentes, nomeados pelo prefeito, sendo 04 (quatro) do Poder Público Municipal, 04 (quatro) de Organização da Sociedade Civil e 04 (quatro) representantes dos seguimentos de mulheres da Sociedade Civil; Parágrafo único - A função de Conselheira é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado. **Art. 7.º** O Processo Eleitoral para escolha das representantes da sociedade civil organizada compreenderá as seguintes etapas: I - Assembleia para votação; II - Solicitação de impugnações; III - Divulgação do Resultado final; IV - Nomeação e Posse. Parágrafo único - Caso as inscrições efetuadas não preencham o número de vagas disponíveis a Comissão Eleitoral poderá fazer um novo chamamento para eleições complementares. **CAPÍTULO II – DA ASSEMBLEIA GERAL DAS ENTIDADES – VOTAÇÃO: Art. 8.º** A Assembleia Geral será aberta pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, por meio da Portaria n.º 99, de 23 de novembro de 2023, que dirigirá os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver as eventuais questões de ordem e, ainda, uma secretária para elaborar a ata e auxiliar na condução dos trabalhos, as quais deverão ser aprovadas pelas representantes das entidades presentes. § 1º - As candidatas a conselheiras, titular e suplente, deverão estar presentes no dia da Assembleia Geral, apresentar-se munidas de documento de identidade e assinarem a lista de presença. § 2º - As candidatas que não se apresentarem no dia do pleito, no horário estabelecido, serão inelegíveis, sendo comunicado às representantes votantes a anulação de sua candidatura. § 3º - As representantes votantes deverão apresentar-se munidas de documento de identidade, assinar a lista de presença. **Art. 09.** Na abertura da Assembleia Geral será feita a apresentação nominal das candidatas. **Art. 10.** O processo de votação será realizado por voto direto, secreto e individual. **Art. 11.** O voto será exercido pelas(os) representantes indicadas pelas entidades, munidas de documento de identidade com foto, em conformidade com o Cadastro de Representantes, sendo vedado o voto por meio de procuração. § 1º - Cada representante poderá votar em até 04 (quatro) entidades/candidatos(as). § 2º - Será considerado inválido o voto cuja cédula: a) apresentar mais de 04 (quatro) entidades/candidat(as) selecionadas; b) não estiver rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral; c) estiver em branco; d) contiver rasuras ou qualquer outro escrito. **Art. 12.** Na cédula de votação constará: I - nome das candidatas e suas respectivas suplentes; II – a entidade a que pertencem. **CAPÍTULO III - DA APURAÇÃO DOS VOTOS: Art. 13.** A apuração será iniciada imediatamente após o encerramento dos trabalhos de votação. § 1º - Serão consideradas eleitas as 08 (oito) candidatas mais votadas (titulares e suplentes) da sociedade civil organizada e segmentos de mulheres da Sociedade Civil; § 2º - Em caso de empate, será considerada eleita a entidade que tiver o maior tempo de atuação no município, e os segmentos de mulheres da Sociedade Civil a de maior idade; § 3º - Terminada a apuração, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral proclamará o nome das candidatas eleitas e a encerrará; § 4º - O Ata de Apuração deverá ser assinado pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral e, em seguida, publicado no Diário Oficial do Município de Caucaia - DOMC. **CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS: Art. 14.** Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral contra o resultado final da Eleição. § 1º - Os recursos previstos no caput deste artigo deverão ser apresentados, por escrito, por meio da (o) sua (seu) representante legal, no prazo de 24h (vinte quatro horas) a contar da hora da publicação do resultado do Processo Eleitoral. § 2º - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado. §3º - Será indeferido pela Comissão Eleitoral, o pedido de recurso não fundamentado, coletivo ou entregue fora do prazo. § 4º - Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral e as respectivas decisões serão publicadas no Diário Oficial do Município de Caucaia - DOMC. § 5º - Da decisão da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral não caberá outro recurso. **CAPÍTULO V - DA NOMEAÇÃO E POSSE: Art. 15.** A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral deverá encaminhar ao Gabinete do Prefeito a relação das conselheiras eleitas para emissão de Portaria. **Art. 16.** A cerimônia de posse das conselheiras eleitas será realizada conforme consta no Edital de Chamamento Público n.º. 2023.03.23.1 SDST/CMDM. **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Art. 17.** Os casos omissos deste Portaria serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral. **Art. 18.** A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral será dissolvida após a publicação do resultado dos recursos. **Art. 19.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **GABINETE DA SECRETÁRIA ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA, em 18 DE DEZEMBRO DE 2023. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**

**EDITAL**

**TERMO DE REVOGAÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 2023.01.19.1 SDST/CONSEA.** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Lei n.º 1.698, de 06 de março de 2006 e da Portaria N.º 99, de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Mulher e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, TORNA PÚBLICO o **TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 2023.01.19.1 SDST/CONSEA.** CONSIDERANDO que o Processo Administrativo n.º. 2023000127, cujo objeto é o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caucaia – CONSEA de Caucaia para o biênio 2023/2024, e a impossibilidade de tempo hábil para realização dos trâmites do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 2023.01.19.1 SDST/CONSEA, que fora publicado em 19 de janeiro de 2023 e até a presente data não houveram interessados. CONSIDERANDO os princípios da oportunidade e da conveniência e que a revogação do presente processo não acarretará prejuízo aos envolvidos e a administração Pública, pois ainda encontra-se em fase de inscrição, e estas são gratuitas e abertas; CONSIDERANDO que a Administração Pública Atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios basilares do art. 37 da CRFB/88 e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa gerar falhas no gerenciamento da unidade, prejudicando a entidade vencedora; CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública utilizar o instrumento da revogação, a fim de rever os seus atos e conseqüentemente revoga-los, para garantir os fins a que se destina o processo administrativo. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal sumulou o entendimento a respeito, no enunciado n.º. 473, in verbis: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque delas



não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”, **RESOLVE: REVOGAR** o presente processo pelos motivos de fato e de direitos mencionados. Desse modo, diante de toda contextualização fática, com base no que foi verificado, para salvaguardar os interesses da Administração, torna-se imprescindível a revogação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2023.01.19.1 SDST/CONSEA**. Este Termo entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA, em 18 DE DEZEMBRO DE 2023. **ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### AVISO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE, torna público para conhecimentos dos licitantes e demais interessados que de acordo com a análise dos documentos de habilitação das participantes da **TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.10.30.01 – SEINFRA**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO CAMELÓDROMO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, que declara como **HABILITADAS** as empresas: 01 – CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA; 02 – CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; e 03 – AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Detalhes do julgamento encontram-se nos autos do procedimento licitatório, arquivado e disponível para vistas no Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE, sito Rua José Valdeci Pinto Lima, nº 270, Bairro Padre Romualdo - Caucaia/CE, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00, ou ainda no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou através de solicitação enviada para o e-mail: [cplseinfra@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cplseinfra@pgm.caucaia.ce.gov.br). Por fim, fica aberto o prazo recursal previsto no item 7 do edital e no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Caucaia/CE, 15 de dezembro de 2023. **EMANUELA DOS SANTOS LIMA - PRESIDENTE DA CPL.**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EXTRATOS / AVISOS

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.08.08.02 - IMAC. EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.** ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO N.º 2023.08.08.02.04 – INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.08.08.02-IMAC.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UPA ANIMAL, DE INTERESSE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.01.18.542.0044.2.152.0000 – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00. VALOR GLOBAL R\$ 1.486,00 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS). EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 – LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17/07/2002. CONTRATADA: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ N.º 21.971.041/0001-03, REPRESENTADA POR KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI. DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023 – **ORDENADORA DE DESPESAS: ANA ALICE CARDOSO ROCHA DIOGENES. INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC.**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.08.08.02 – IMAC. EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.** ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO N.º 2023.08.08.02.02 – INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.08.08.02-IMAC.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UPA ANIMAL, DE INTERESSE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.01.18.542.0044.2.152.0000 – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00. VALOR GLOBAL R\$ 6.198,50 (SEIS MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 – LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17/07/2002. CONTRATADA: **RGN INSTRUMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ N.º 22.654.814/0001-82, REPRESENTADA POR RAPHAEL GONÇALVES NICESIO.** DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023 – **ORDENADORA DE DESPESAS: ANA ALICE CARDOSO ROCHA DIOGENES. INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC.**

**EXTRATO DE ADITIVO.** ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.05.12.01 - 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.05.12.01 - SMS.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, DE ACORDO COM A PROPOSTA DO FNS N.º 11777.761000/1210-01. DATA DE ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. ADITIVO DE 18,06% (DEZOITO VÍRGULA, ZERO SEIS POR CENTO) DO CONTRATO. O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA SEU AMPARO LEGAL NO ART 65, INCISO II, PARÁGRAFO 1º DA LEI N.º 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. AS DESPESAS DECORRENTES DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO OBJETO SUPRA MENCIONADO, CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.21.10.302.0014.2034 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE ( HOSPITAL ABELARDO GADE-



LHA ) – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – FONTES DE RECURSOS: 1.600.0000.00 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL. SIGNATÁRIOS: R G FERREIRA REPRESENTAÇÕES COM E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 48.009.549/0001-73, REPRESENTADA POR ROBSON GUEDES FERREIRA DA SILVA. ASSINA: **EMERSON DINIZ LIMA, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.08.08.02 – IMAC. EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.08.08.02.03 – INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.08.08.02-IMAC.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UPA ANIMAL, DE INTERESSE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.01.18.542.0044.2.152.0000 – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00. VALOR GLOBAL R\$ 11.068,27 (ONZE MIL SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 8.666/93 – LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 10.520, DE 17/07/2002. CONTRATADA: **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES** – CNPJ N° 42.650.279/0001-07, REPRESENTADA POR GUSTAVO HENRIQUE CARREGA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023 – **ORDENADORA DE DESPESAS: ANA ALICE CARDOSO ROCHA DIOGENES. INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC.**

**EXTRATO DE ADITIVO. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 2023.05.12.01 - 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.05.12.01 - SMS.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, DE ACORDO COM A PROPOSTA DO FNS N° 11777.761000/1210-01. DATA DE ASSINATURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. ADITIVO DE 2,79% (DOIS VÍRGULA, SETENTA E NOVE POR CENTO) DO CONTRATO. O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA SEU AMPARO LEGAL NO ART 65, INCISO II, PARÁGRAFO 1º DA LEI N° 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. AS DESPESAS DECORRENTES DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO OBJETO SUPRA MENCIONADO, CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.21.10.301.0013.2.030.000 – ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE, 4.4.90.52.00 – 1600 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL – 1601 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL. SIGNATÁRIOS: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 42.650.279/0001-07, REPRESENTADA POR GUSTAVO HENRIQUE CARREGA. ASSINA: **EMERSON DINIZ LIMA, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.08.08.02 – IMAC. EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.08.08.02.01 – INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.08.08.02-IMAC.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UPA ANIMAL, DE INTERESSE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.01.18.542.0044.2.152.0000 – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00. VALOR GLOBAL R\$ 9.954,54 (NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 8.666/93 – LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 10.520, DE 17/07/2002. CONTRATADA: **MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ N° 05.696.303/0001-04, REPRESENTADA POR LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023 – **ORDENADORA DE DESPESAS: ANA ALICE CARDOSO ROCHA DIOGENES. INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC.**

\*\*\*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ■ PREFEITO

Vitor Pereira Valim

### ■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - SGG / GABINETE DO PREFEITO - GABPREF

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

### ■ GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

### ■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Eric de Moraes e Dantas

### ■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Roberto Vieira Medeiros

### ■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

Joanne Cardoso de Oliveira

### ■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Zozimo Luís de Medeiros Silva

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Sérgio Akio Kobayashi

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST

Ana Natécia Campos Oliveira

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEFIN

Alexandre Sobreira Cialdini

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM

Diego Carvalho Pinheiro

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SETCULT

Lívia Holanda Aguiar

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE - SPT

Sílvio de Alencar Martins

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

Sebastião Conrado da Silva

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV

Carlos Augusto Medeiros de Sousa

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

Jesus Andrade Mendonça (Interino)

### ■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT

Jesus Andrade Mendonça

### ■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

### ■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC

Leandro Alves de Araújo

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua Florêncio Matias, 351, Grilo, Caucaia - CEP: 61600-400